

## NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

### I – PROMOÇÃO

O Programa Jovens Ativos é da responsabilidade da Câmara Municipal de Cascais, através da Divisão de Juventude e do Conhecimento.

### II – DESTINATÁRIOS

O Programa Jovens Ativos destina-se a Jovens residentes no Concelho de Cascais, com idades compreendidas entre os 18 e os 30 anos e que tenham terminado o 12º ano ou o Ensino Superior.

### III – OBJETIVOS

Definem-se como objetivos do Programa Jovens Ativos:

- Promover a empregabilidade.
- Facilitar o desenvolvimento de competências pessoais e profissionais.
- Facilitar o acesso ao emprego nas modalidades de trabalho por conta de outrem e de criação do próprio emprego
- Promover o empreendedorismo desenvolvendo capacidades pessoais e novas atitudes face ao seu futuro.
- Facilitar o desenvolvimento de ideias e projetos inovadores, criando condições facilitadoras à dinamização dos mesmos.

### IV – ATIVIDADE

O Programa Jovens Ativos integra quatro âmbitos de atividades em que o jovem deverá participar:

- 1) Estágio em contexto de trabalho na Entidade Empregadora;
- 2) Formação;
- 3) Acompanhamento e Avaliação;
- 4) Acompanhamento Final à Inserção no Mercado de Trabalho

### V – CALENDARIZAÇÃO

O Programa Jovens Ativos é desenvolvido em duas fases:

- 1) A primeira fase decorre ao longo de 9 meses e integra o estágio de contexto de trabalho na Entidade Empregadora, a participação nas iniciativas de formação do Programa e as atividades de avaliação e acompanhamento.
- 2) A segunda fase decorre nos 3 meses seguintes à 1ª fase e integra o Acompanhamento Final à Inserção. Nesta fase serão dinamizados dois grupos distintos, formados tendo em conta a situação individual dos jovens:
  - a) Apoio à continuidade da colaboração na Entidade Empregadora;
  - b) Apoio à criação do próprio emprego e/ou inserção na vida ativa em novo contexto de trabalho.

## NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Para além dos dois dias de folga semanais a atividade do jovem na Entidade Empregadora é suspensa nos seguintes períodos:

- a) 10 dias, em data(s) a definir pela Entidade Empregadora, nunca podendo coincidir com as definidas para as atividades de formação e acompanhamento. A suspensão referida anteriormente só pode ocorrer após os primeiros 30 dias de atividade;
- b) 2 dias no período que decorre entre 21 de Dezembro e 2 de Janeiro.

Durante a 2ª fase, para além das duas folgas semanais, a atividade é suspensa por três dias a definir pela Entidade Empregadora.

Nos períodos de suspensão de atividades, anteriormente apresentados, o pagamento das bolsas por parte da Câmara Municipal de Cascais e da Entidade Empregadora não é suspenso.

### VI – CANDIDATURAS DAS ENTIDADES

As Entidades Empregadoras que pretendam candidatar-se ao Programa Jovens Ativos deverão fazê-lo mediante a apresentação de projetos de candidatura, em ficha própria, a entregar e/ou enviar para Câmara Municipal de Cascais – Divisão de Juventude e do Conhecimento, Praça 5 de Outubro 2750-501 Cascais, ou por e-mail para [djuv-empregabilidade@cm-cascais.pt](mailto:djuv-empregabilidade@cm-cascais.pt) de acordo com o calendário definido para o programa.

### VII – DEVERES DAS ENTIDADES EMPREGADORAS

Cabe às Entidades Empregadoras:

- 1) Concretizar o projeto de candidatura apresentado, não afetando os jovens a tarefas diferentes das discriminadas na ficha de candidatura. No caso de pretender efetuar alterações no conteúdo do projeto, estas deverão ser analisadas e autorizadas pela Câmara Municipal de Cascais/Divisão de Juventude e do Conhecimento.
- 2) Garantir o enquadramento funcional e acompanhamento pedagógico aos jovens, de acordo com os objetivos do Programa.
- 3) Designar para cada projeto proposto, um tutor que será responsável pela seleção, acompanhamento e execução do Plano Individual de Estágio durante todo o período. Facilitar o acesso dos jovens às iniciativas de formação integrantes do Programa, bem como outras que contribuam para um melhor desempenho das atividades que foram atribuídas aos jovens.
- 4) Disponibilizar toda a informação à Câmara Municipal de Cascais/Divisão de Juventude e do Conhecimento, de forma a garantir um eficaz acompanhamento e avaliação do jovem.
- 5) Disponibilizar toda a informação à Câmara Municipal de Cascais/Divisão de Juventude e do Conhecimento, de forma a garantir um eficaz acompanhamento e avaliação do jovem.
- 6) Assegurar o pagamento da bolsa de estágio nas datas previstas.

## NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

- 7) Suportar os encargos com deslocações, estadia e alimentação dos jovens que tenham de se deslocar, por conveniência da Entidade Empregadora, para fora do local designado para atividade de estágio.
- 8) Elaborar e enviar à Entidade Promotora o Plano de Estágio do participante, até um mês depois do início do respetivo estágio.

### VIII – ACOMPANHAMENTO DA ENTIDADE EMPREGADORA AO JOVEM

- 1) As Entidades Empregadoras deverão designar um tutor para cada Projeto proposto, que será responsável pela seleção, acompanhamento e avaliação do desempenho do jovem durante todo o estágio e pela articulação com a Câmara Municipal de Cascais/Divisão de Juventude e do Conhecimento. O tutor deverá preferencialmente desempenhar funções relacionadas com a área de estágio;
  - 2) Cada tutor não poderá ter mais de três jovens a seu cargo;
  - 3) Compete na generalidade ao tutor:
    - a) Assegurar o acolhimento do jovem participante e a sua integração na equipa e na função;
    - b) Realizar o acompanhamento do jovem, supervisionando o seu desempenho ao longo do estágio;
    - c) Reunir bimestralmente com a equipa técnica da Câmara Municipal de Cascais/Divisão de Juventude e do Conhecimento, participando ativamente no processo de acompanhamento e avaliação do jovem.

### IX – SELEÇÃO E CANCELAMENTO DE PROJETOS:

- 1) A seleção dos Projetos será efetuada pela Câmara Municipal de Cascais/Divisão de Juventude e do Conhecimento, tendo em consideração os seguintes critérios:
  - Orçamento definido para o Programa;
  - Número de vagas;
  - Interesse e pertinência dos projetos apresentados;
  - Localização da Entidade Empregadora (preferência às entidades localizadas no Concelho de Cascais);
  - Adequação aos princípios definidos pelo Programa;
  - Adequação às características dos destinatários do Programa;
  - Adequação dos projetos aos objetivos definidos no ponto II deste documento;
  - Capacidade apresentada de integração pós-projeto;

Para as entidades participantes, nas edições anteriores, do Programa serão tidos em conta também os seguintes critérios:

- Condições de acolhimento e acompanhamento do(s) jovem(s) demonstradas durante o período de estágio nas edições anteriores;

## NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

- Integração pós estágio do(s) jovem(s) participante(s);
- Qualidade da colaboração com a Entidade Promotora.

2) Câmara Municipal de Cascais/Divisão de Juventude e do Conhecimento poderá cancelar qualquer projeto cuja Entidade Empregadora não observe o rigoroso cumprimento das normas definidas neste documento.

### X – CONDIÇÕES DE CANDIDATURA DOS JOVENS

A candidatura ao Programa Jovens Ativos só pode ser realizada quando estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- 1) Disponibilidade para participar no Programa, tanto no estágio em contexto de trabalho como nas restantes atividades, não sendo permitida a frequência de qualquer outra formação escolar ou profissional cujo horário se sobreponha ao horário das atividades do Programa.
- 2) Aceitação relativamente ao horário de 35 ou 40 horas semanais, distribuídas pelas atividades definidas no ponto III.
- 3) Compromisso de aceitação das obrigações constantes do Programa, bem como as decorrentes de atividades do Projeto e das orientações da Entidade Promotora.
- 4) Inscrição dentro dos prazos que oportunamente forem indicados, nas Lojas Geração C e através do preenchimento do boletim de inscrição, sendo a entrega realizada pessoalmente.

No ato de inscrição, o candidato:

- deverá indicar a(s) sua(s) preferência(s) até um limite de três projetos adequados ao seu perfil.
- deverá entregar os seguintes documentos:
  - a) CC, BI ou Passaporte (cópia);
  - b) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
  - c) Comprovativo de Residência (recibo da água, luz ou telefone);
  - d) Foto (tipo passe);
  - e) Cópia do Certificado de Habilitações comprovativo das habilitações requeridas no projeto a que se candidata, devendo ser apresentado o original para autenticação;
  - f) Curriculum Vitae;
  - g) Cartão de Contribuinte (cópia);
  - h) receberá um comprovativo da mesma.

### XI – SELEÇÃO DOS JOVENS

- 1) A seleção dos jovens será efetuada por elementos das Entidades Empregadoras com o apoio da equipa técnica da Divisão de Juventude e Conhecimento da Câmara Municipal de Cascais.
- 2) O processo de seleção, caso o número de candidatos assim o justifique, será efetuado em duas fases:
  - a) Pré-seleção com base na avaliação curricular;
  - b) Entrevista presencial.

Compete aos jovens procurar o resultado da seleção no local e períodos divulgados.

## NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

### XII – ASSIDUIDADE E PAGAMENTO

- 1) A Assiduidade é resultante da presença efetiva do jovem na Entidade Empregadora, no local onde se desenvolvem as iniciativas formativas do Programa e as atividades de acompanhamento;
- 2) **Na primeira fase do Programa** os jovens usufruem de uma bolsa mensal de transporte e alimentação, por parte da Câmara Municipal de Cascais, no valor de € 300 e de uma bolsa mensal de estágio, por parte da Entidade Empregadora de acordo com a seguinte tabela:

Habilitações Literárias	7h diárias/35h semanais	8h diárias/40h semanais
Estágio com habilitação requerida de 12º ano	€ 300	€ 350
Estágio com habilitação superior requerida	€ 350	€ 400

- 3) **Na segunda fase do Programa**, os jovens receberão uma bolsa mensal por parte da Câmara Municipal de Cascais que varia entre os €150 e os € 300, respetivamente:
  - Apoio à continuidade da colaboração na Entidade Empregadora €300;
  - Apoio à criação do próprio emprego e/ou inserção na vida ativa em novo contexto de trabalho - €150.

**Na segunda fase do Programa** os jovens que prologam o estágio receberão uma bolsa de estágio mensal por parte da Entidade de acordo com a tabela anteriormente apresentada.

- 4) A não comparência do jovem, em cada dia de atividade de estágio corresponde a um desconto de 1/22 das bolsas mensais pagas pela Entidade Empregadora e pela Câmara Municipal de Cascais;
- 5) A não comparência do jovem, em cada dia de atividade formativa ou de acompanhamento, promovido pela Divisão de Juventude e Conhecimento corresponde a uma falta formativa, o montante a descontar por cada falta desta natureza será calculada na base de 1/8 da bolsa mensal paga pela Câmara Municipal de Cascais;
- 6) O atraso superior a 30 minutos, nos dias de atividade formativa, corresponde a um desconto na bolsa mensal paga pela Câmara Municipal de Cascais de 1/16;
- 7) O pagamento das referidas bolsas será efetuado até ao quinto dia útil do mês seguinte ao de atividade;
- 8) A assiduidade dos jovens, nos dias de atividade na Entidade Empregadora, será registada pela própria Entidade, com posterior informação à Divisão de Juventude e do Conhecimento da Câmara Municipal de Cascais, até ao quinto dia útil do mês seguinte de atividade;
- 9) O controlo de atestados e justificação de faltas relativas nos dias de atividade na Entidade Empregadora, deverá ser efetuado pela mesma e enviada mensalmente juntamente com os mapas de assiduidade à Divisão de Juventude e do Conhecimento da Câmara Municipal de Cascais

## NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

- 10) A assiduidade relativa aos dias de participação nas iniciativas formativas será registada pela Divisão de Juventude e do Conhecimento da Câmara Municipal de Cascais;
- 11) As faltas dadas nos dias de formação deverão ser justificadas pelo jovem diretamente à Divisão de Juventude e do Conhecimento da Câmara Municipal de Cascais
- 12) O jovem selecionado que não comparecer nos dois primeiros dias úteis, após o início do Programa, sem prévio aviso e justificação, será de imediato substituído de acordo com a ordem de seleção;
- 13) Em caso de amamentação a Entidade Empregadora, após conhecimento da Divisão de Juventude e do Conhecimento da Câmara Municipal de Cascais, concederá duas horas/dia para o efeito, sendo o horário diário acordado entre a jovem e a Entidade Empregadora.

Todo o jovem que não cumpra as obrigações de pontualidade e cumprimento de tarefas definidas no projeto, poderá ser excluído do programa, após análise da situação e decisão conjunta da Entidade Empregadora e da Divisão de Juventude e do Conhecimento da Câmara Municipal de Cascais.

### XIII - REGIME DE FALTAS

- São consideradas **justificadas e com direito a pagamento da bolsa mensal**, as faltas dadas pelos seguintes motivos:
  - Acidente ocorrido no desempenho da atividade do Programa;
  - Doença do próprio, mediante a apresentação de atestado médico ou similar;
  - Nojo;
  - Inspeção militar;
  - Comparência em serviços judiciais ou afins;
  - Licença de Maternidade (nesta situação o pagamento só se aplica à bolsa que é atribuída pela Câmara Municipal de Cascais).
- São consideradas **justificadas sem direito a pagamento da bolsa mensal**, as faltas que ocorrem pelos seguintes motivos:
  - Doença, sem atestado médico;
  - Assistência à família;
  - Casamento;
  - Situações graves a serem ponderadas.

O limite de **faltas justificadas para a atividade de estágio é de 10 faltas seguidas ou 20 interpoladas**. No caso de parto o limite de faltas é de 30 seguidas e não cumulativas para efeito do número de faltas permitidas.

O limite de **faltas justificadas para as atividades de Formação e Acompanhamento é de 3 faltas**. A certificação relativa a cada módulo de formação só será realizada nas situações em que exista presença efetiva do participante igual ou superior a 90% de duração do módulo.

A justificação das faltas, em período de estágio em contexto de trabalho, será feita diretamente à Entidade Empregadora que posteriormente enviará à Entidade Promotora juntamente com o mapa de assiduidade mensal respetivo.

## NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

A justificação das faltas, relativas ao período de formação e acompanhamento será entregue diretamente à Divisão de Juventude e do Conhecimento da Câmara Municipal de Cascais.

São consideradas **faltas injustificadas** todas as faltas dadas por motivos que não os apresentados anteriormente, sendo o **limite de 2 faltas seguidas ou 4 interpoladas** para a atividade de estágio e de 1 falta para as atividades de formação e acompanhamento, sob pena de exclusão do Programa.

Todo o jovem que ultrapasse o limite de faltas constantes dos pontos anteriores é de imediato excluído do Programa.

### XIV - DESISTÊNCIA DO PROGRAMA

O jovem deverá comunicar a sua desistência à Entidade Empregadora, bem como à Divisão de Juventude e do Conhecimento da Câmara Municipal de Cascais, com 15 dias de antecedência.

A desistência, sem motivo devidamente justificado, implica a impossibilidade de candidatura a outro Programa pelo período de um ano.

### XV – SEGURO

Os jovens participantes no Programa são abrangidos por um seguro de acidentes pessoais, o qual cobrirá os acidentes ocorridos durante o mesmo.

### XVI – DÚVIDAS E OMISSÕES

As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Juventude e do Conhecimento da Câmara Municipal de Cascais, a qual analisará qualquer caso não contemplado no presente documento, salvaguardando-se desde já a aplicação e cumprimento destas normas, salientando que a participação do jovem no Programa não obriga a uma integração do jovem no mercado de trabalho.